



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG

Praça Messias Mattos, nº 110 - Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP. 38.790-000 -
CNPJ. 16.602.086/0001-98 prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br

LEI DE Nº 1.950/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG, A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AS ASSOCIAÇÕES PRIVADAS DE CARÁTER SOCIAL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 65, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, autorizado a conceder subvenção social as seguintes associações e nos seguintes valores:

I - R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, associação privada de caráter social, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.796.696/0001 - 04, com sede administrativa à Rua Doze de Junho, número 362, Bairro Centro, CEP: 38.790 - 000, São Gonçalo do Abaeté - MG;

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Associação Lar Vicentino Confrade João Regino de Oliveira, associação privada de caráter social, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 20.734.016/0001 - 70, com sede administrativa à Avenida Getúlio Vargas, número 733, Bairro Centro, CEP: 39.790 - 000, São Gonçalo do Abaeté - MG; e

III - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Associação Esperança e Vida de São Gonçalo do Abaeté - MG - AEVSGA, associação privada de caráter social, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 07.659.852/0001 - 34, com sede administrativa à Rua Diamantes, número 50, Bairro Nova Esperança, CEP: 38.790 - 000, São Gonçalo do Abaeté - MG.

§1º - Os recursos financeiros no importe de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG, possuem as seguintes origens:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados pelo Deputado Estadual João Bosco;

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados pela Deputada Estadual Ludimila Fonseca Azevedo Falcão;

III - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados pelo Deputado Estadual Sandro Lúcio Fonseca; e

IV - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de recursos próprios do Município de São Gonçalo do Abaeté - MG.

§2º - Os recursos financeiros no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Associação Lar Vicentino Confrade João Regino de Oliveira, possuem origem em destinação realizada pelo Deputado Estadual João Bosco.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté - MG

Praça Messias Mattos, nº 110 - Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP: 38.790-000 -
CNPJ: 18.602.086/0001-98 - prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br

§3º - Os recursos financeiros no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Associação Esperança e Vida de São Gonçalo do Abaeté - MG - AEVSGA, possuem origem em destinação realizada pelo Deputado Estadual João Bosco.

§4º - A forma de aplicação, datas de repasses e a forma de prestação de contas, serão fixadas em termo de convênio a ser firmado entre o Município de São Gonçalo do Abaeté - MG e as associações beneficiárias.

§5º - Os recursos transferidos do Município as associações, apenas poderão ser utilizados na realização de investimentos necessários a execução de atividades sociais desenvolvidas pelas próprias associações.

Art. 2º - As despesas necessárias para a execução da presente Lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- I** - 02.12.10.08.242.586.2.614 - 3.3.5.0.4.3.00 -Subvenções Sociais- (APAE);
- II** - 02.12.10.08.241.586.2.614 - 3.3.5.0.4.3.00 -Subvenções Sociais - (Lar Vicentino Confrade João Regino de Oliveira); e
- III** - 02.12.10.08.244.586.2.614 - 3.3.5.0.4.3.00 -Subvenções Sociais - (Associação Esperança e Vida de São Gonçalo do Abaeté - MG - AEVSGA).

Art. 3º - Fica autorizado a suplementação orçamentária para cobertura das despesas decorrente da execução da presente Lei.

Art. 4º - Seguem em anexo e é parte integrante da presente Lei:

- I** - Mensagem; e
- II** - Ofícios de comunicação de destinação de recursos financeiros, enviados ao Município pelos Deputados estaduais João Bosco, Ludimila Fonseca Azevedo Falcão e Sandro Lúcio Fonseca.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo do Abaeté - MG, 07 de maio de 2024.

FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RAMAÍKA APARECIDA DE DEUS
Secretária Municipal de Administração e Tributação

CLEIDES BORGES GONTIJO
Secretária Municipal de Fazenda

DEPUTADA ESTADUAL

Lud Falcão 

Gabinete - Deputada Estadual Lud Falcão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

639/2024/GAB212

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ -MG

A/C: Fabiano Lucas, Prefeito.

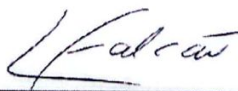
Prezado Prefeito,

Com meus cumprimentos, tenho a grata satisfação de comunicar que o **PAGAMENTO** da minha indicação de **EMENDA IMPOSITIVA**, de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para contemplação da Associação de Pais e Amigos - APAE de São Gonçalo do Abaeté**. Estou confiante de que esse recurso terá um impacto positivo e significativo para nossos cidadãos. Essa medida reflete nosso compromisso contínuo em apoiar iniciativas que promovam a inclusão e o bem-estar de todos os membros de nossa comunidade.

O recurso oriundo da indicação nº 147750 foi devidamente creditado em 02/05/2024 na agência 2621-2, conta 00000018534-5, Banco do Brasil.

Reitero meu compromisso com a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e com o desenvolvimento contínuo da cidade de São Gonçalo do Abaeté, sempre pautada pela transparência e pelo interesse público.

Atenciosamente,



Deputada Lud Falcão

PALÁCIO DA INCONFIDÊNCIA

Rua Rodrigues Caldas, 30 - Santo Agostinho, Belo Horizonte
30190921 (31) 2108 7000 @ludfalcao



Excelentíssimo Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, em resposta à solicitação realizada por meio de ofício, referente aos recursos financeiros no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** que destinei ao **Município de São Gonçalo do Abaeté**, por meio de Transferência Especial, venho informar que os investimentos serão distribuídos da seguinte maneira:

| ENTIDADE | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | 50.000,00 |
| Vila Vicentina | 50.000,00 |
| Esperança e Vida | 100.000,00 |

Na oportunidade, reitero meu compromisso em continuar atuando em prol das demandas desse município.

Atenciosamente,



BOSCO

Deputado Estadual -Cidadania
Vice-Líder de Governo

Exmo. Sr.
Fabiano Magella Lucas de Carvalho
Prefeito Municipal
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ – MG